



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.631

de 23 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação de dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (Ficha 3).....R\$ 50.000,00

31.90.11 – Obrigações Patronais (Ficha 4).....R\$ 50.000,00

01.031.0001.2001 Manutenção das Sessões Legislativas

31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (Ficha 15).....R\$ 30.000,00

Total.....R\$130.000,00

PARA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.390 – Outros Serv. Terceiros – PJ (Ficha 13).....R\$100.000,00

33.90.40.0 – Serv Tecnologia Inf. E Comunicação (14).....R\$ 30.000,00

Total.....R\$130.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito